



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 04 de março de 2022, às 8:30 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 008831/2021.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, <https://www.linhares.es.leg.br/> no link "LICITAÇÕES", ou através de solicitações feitas ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Os Envelopes contendo a Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Até **às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de março de 2022**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência;
- B) Anexo II - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Linhares.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir **02 DE MAIO DE 2021**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - **A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar pelo menos a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.**

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados poderão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A - opcional), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do ITEM 3.1;

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do ITEM 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a declaração de elaboração independente de proposta comercial conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no ITEM 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Câmara Municipal de Linhares auxiliado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 – Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de declarações (ENVELOPE A - opcional) e propostas comerciais (ENVELOPE B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - **Conter o preço em reais (R\$) da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada (MO/H) e o desconto especificado em percentual, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças novas e acessórios emitida pelo fabricante dos equipamentos em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.**

5.1.1.1 - Para fins de apuração do valor final de o lote proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo do Anexo III, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

5.1.1.2 Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos novos a serem reparados;

5.1.1.3 Nas propostas oferecidas para cada lote deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

5.1.2 - Indicação da validade, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.1.4 - DECLARAÇÃO expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Não será aceita sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.8 - A proposta de preços DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos;

5.1.9 - DECLARAÇÃO de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a CML.

5.1.10 - DECLARAÇÃO se comprometendo a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato, caso venha a ser vencedora da presente licitação;

5.1.11 - Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para a CML;

5.1.12 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições.

5.1.13 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.14 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.15 - Não serão consideradas ofertas não prevista neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.16 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.17 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.18 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

6.2. - O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO),



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = (60x M) + [40 x(100 - P)], onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

6.3 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60x 50) + [40 x (100-10)] = 3600 + (40 x 90) = 6600$$

6.4 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, em seu art. 44 e Lei complementar nº 147/2014, art. 47 e 48.

6.8 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do ITEM 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

6.12 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

7.2.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5 - Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.2.1 - Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial

7.2.2.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – PROVA DE REGULARIDADE CADASTRAL

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

7.2.6 - DECLARAÇÕES

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 - OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do ENVELOPE A "Credenciamento", bem como, do ENVELOPE C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no ENVELOPE C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no ITEM 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@camaralinhares.es.gov.br ou ainda entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.2 - As IMPUGNAÇÕES ao Edital de Licitação, e suas razões, DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.3 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da mesma.

8.3 - Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal.

9.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

9.8 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1 - Entregar os materiais e realizar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da CML, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara;

10.6.6 - Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.6.8 - Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 - Entregar os materiais e a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.6.12 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

10.6.13 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

10.6.14 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

10.6.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.6.16 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

10.6.17 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

10.6.18 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

10.6.19 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.

10.6.20 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

10.6.21 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

10.6.22 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10.6.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

10.6.24 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

11.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

11.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

11.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

11.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

11.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

11.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

11.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

11.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

11.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucata dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

11.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

11.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

11.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

11.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

11.18 - **Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

11.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

11.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

11.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

11.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

11.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

12.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

12.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
12.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

15.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

15.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

15.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

15.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

15.3.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 15.1.2.

15.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

15.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a)** Nº do processo
- b)** Nº da Autorização de Fornecimento
- c)** Nº do empenho
- d)** Nº do contrato
- e)** Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

15.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

15.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

15.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.9 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado e o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço "licitacao@camaralinhares.es.gov.br"

17.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

17.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

17.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

17.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 15 de fevereiro de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, através de CONTRATO, por modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes à Câmara Municipal de Linhares, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores deste prédio do Poder Legislativo.

2.2 - Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a CML possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos gabinetes de vereadores, setores administrativos e plenário.

2.3 - Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split/cassete/cortina) da CML se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.5 - Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6 - Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Linhares.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

3.2 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 - A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos na execução do serviço e fornecimento das peças.

3.4 - Em conformidade com as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

3.5 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e suas alterações, se deve atentar a Lei 13.589/2018, a regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5 - OBJETO

5.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

5.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

5.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.

5.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.

5.2.4 - Conforme anexo I, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

6 - PREVISÃO E CUSTEIO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

6.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

6.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

6.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

6.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste Edital.

6.5 - O custeio das despesas a serem contratadas ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6.6 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = (60x M) + [40 x(100 - P)], onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

7.2 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

7.3 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

7.4 - A opção de contratação em VALOR GLOBAL deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço a cargo de uma única prestadora de serviço, tendo em vista que os objetos estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em lotes diferentes poderá comprometer seriamente a execução dos serviços. Além disso, afetaria a economicidade do contrato colocando em risco a satisfação do interesse da administração, por tratar-se de manutenção somente de aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

7.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

9 - DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

9.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

9.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

9.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

9.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

9.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

9.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

9.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

9.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

9.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

9.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

9.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

9.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

9.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

9.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

9.18 - **Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).**

9.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

9.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

9.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

9.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

9.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

9.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

10.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

11.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

11.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

11.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

11.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

11.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

11.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

11.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

11.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

11.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

11.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

12.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

12.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

12.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

13 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

13.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

13.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

14.2 - A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

14.3 - Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

14.4 - Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

14.5 - Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

14.6 - Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

15.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

15.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

16.1 - A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

16.3 - A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;

16.4 - São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

a) A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente.

c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

17 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

Linhares-ES, 12 de janeiro de 2022

ARILSON PRANDO SANTIAGO
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo II
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA [REDACTED] "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº [REDACTED], neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº [REDACTED], representada legalmente neste ato pelo Sr (a) [REDACTED], portador(a) do CPF (MF) nº [REDACTED], RG Nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de [REDACTED], referente ao Pregão Presencial de Nº 001/2022, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 008831/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

1.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

1.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

1.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.

1.2.4 - Conforme anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial Nº 001/2022, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

2.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

2.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

2.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

2.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

2.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:

3.1.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

3.1.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.1.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

3.1.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

3.1.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.1.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

3.1.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

3.1.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

3.1.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

3.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.1.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

3.1.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

3.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

3.1.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

4.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

4.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

4.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

5.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

5.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

5.4 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da **Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares**, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

5.4.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

5.4.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

5.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.6 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6.1 - Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 5.4.2.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

5.7.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.8 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I x ND x VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.9 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.11 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoarifado e o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

6.4 - O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SETIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

7.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até a vigência máxima total de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

8.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

9.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

10.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO:</p> <p>9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos</p> <p>GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias</p>	MO/H MAO DE OBRA POR HORA		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

02	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.	DESCONTO %		
VALOR REFERENCIAL DO LOTE (conforme item 7 do termo de referência)				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.
- Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Linhares _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo IV

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº ____/22 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022.

Nome
Cargo
Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021**

Anexo V

**MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo VI

MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº /2022**, a(o) _____ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de 2022.

(sócio administrador)

(contador da empresa)
Nº Registro Profissional

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 001/2022
PROCESSO Nº 008831/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo VIII

**MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022

(REPRESENTANTE LEGAL